



Estado de Pernambuco
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 174/2001

EMENTA: Dispõe sobre alteração de alíquotas de ISS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO – Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam elevadas para 5% (cinco por cento) as alíquotas do imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, correspondente aos itens 4 e 7, constantes do ANEXO I do Código Tributário Municipal – LEI Nº 019/93.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2002.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vertente do Lério, 07 de Dezembro de 2001.


ANTÔNIO VALDI DE FRANÇA SALES
= PREFEITO =